



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.345, DE 20 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: ALTERA A LEI 1.185, DE 04 DE ABRIL DE 2023. QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso V, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.185, de 04 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

“V - Como entidades e movimentos representativos de usuários previsto no inciso I alínea "a" do presente artigo, poderão compor o Conselho Municipal de Saúde as entidades que pleitearem a vaga na conferência municipal de saúde obedecendo os critérios do regulamento da conferência a serem definidos e as definições da Resolução do CNS nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, conforme descrito abaixo:

- a) Associação de Catadores de Recicláveis ECO CASTELO;**
- b) APMF Professora Aparecida de Carlo Fassina – Colégio Estadual Maria Carmela Neves de Souza –EFM/TI;**
- c) Igreja Católica;**
- d) Trabalhadores da área de saúde;**
- e) Governo. ”**

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.185, de 04 de abril de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de maio de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70